

DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DESTE NÚMERO - \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Diàrio do Govêrno, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS														
As 3 séries				Ano	2408	Semestre							1305	
A 1.ª série	٠	•	•	n	903								485	
A 2.ª série					808	, ,								
A 3.ª série	•	•	٠	11	80គ្) »		•		٠	٠	٠	43,5	
Avulso: Número de duas páginas \$30;														
de mais de duns négines 480 nor cade duns négines														

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) 6 de 2,550 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-ix-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Decreto n.º 26:387 — Promulga diversas disposições a fim de adaptar a organização do Instituto Nacional do Trabalho e Previdência ao que preceitua o decreto-lei n.º 26:115.

Ministério do Interior:

Decretos n.ºº 26:388 e 26:389 — Aprovam os quadros e vencimentos, respectivamente, do pessoal da Sociedade Espanhola de Beneficência, da cidade de Lisboa, e da Misericórdia da vila de Pereira, concelho de Montemor-o-Velho.

Ministério da Guerra:

Decreto n.º 26:390 — Substitue uma rubrica orçamental referente a rearmamento do exército.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público ter a Alemanha depositado no Ministério dos Negócios Estrangeiros da Grécia o instrumento de ratificação da Convenção Internacional contra a febre dengue, assinada em Atenas a 25 de Julho de 1934.

Ministério da Instrução Pública:

Decrefo n.º 26:391 — Altera o regime de nomeação da comissão encarregada de administrar a Cantina José Rufino, anexa à escola primária oficial de Alijó.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

••• --• ••

Decreto n.º 26:387

Com fundamento no artigo 45.º do decreto-lei n.º 26:115, de 23 de Novembro de 1935, o Govêrno decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º O adjunto do secretário do Instituto Nacional do Trabalho e Previdência coadjuvará este no desempenho das suas funções e substituí-lo-á nas suas faltas e impedimentos.

§ único. O lugar de adjunto do secretário é de serventia vitalícia.

Art. 2.º O lugar de terceiro oficial junto da delegação do Pôrto será provido por contrato. Decorrido o primeiro ano de exercício das funções, poderá ser reconduzido por novo período de um ano, ou convertida em definitiva a sua nomeação.

Art. 3.º Os subdelegados do Instituto Nacional do Trabalho e Previdência serão distribuídos pelos distritos do Pôrto, Setúbal, Covilhã e Braga, competindo três ao

distrito do Pôrto. § único. Os lugaros a que se refere este artigo serão providos por contrato e por períodos renováveis de um ano. Art. 4.º Ao Tribunal do Trabalho de Aveiro é dada a constituição prevista no artigo 37.º do decreto-lei n.º 23:053, de 23 de Setembro de 1933. Art. 5.º Nas faltas ou impedimentos dos juízes do tra-

Art. 5.º Nas faltas ou impedimentos dos juízes do trabalho, excedentes a trinta dias, poderá o Presidente do Conselho nomear um juiz interino, com direito ao abono dos respectivos vencimentos disponíveis e sem prejuízo do disposto no artigo 8.º do decreto-lei n.º 24:363, de 13 de Agosto de 1934.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 3 de Março de 1936. — António Oscar de Fragoso Carmona — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Abílio Augusto Valdez de Passos e Sousa — Manuel Ortins de Bettencourt — Armindo Rodrigues Monteiro — Joaquim José de Andrade e Silva Abranches — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — Pedro Teotónio Pereira — Rafael da Silva Neves Duque.

MINISTÉR!O CO INTER!OR

Direcção Geral de Assistência

Decreto n.º 26:388

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 3.º e 4.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

De harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896 é aprovado o quadro do pessoal da Sociedade Espanhola de Beneficência, da cidade de Lisboa, e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte:

1	capelão								1.800\$00
	médico								1.200\$00
1	escriturário .								600\$00
	regente (a) .								1.200500
	professora (a)								
1	enfermeira (a)								960300
1	vigilante (a).								960\$00
1	criada (a)			•					720300
1	criada (a)			•	•	•	•	•	600\$00

(a) Estes funcionários têm casa, cama, mesa e roupa lavada.Todo o pessoal é contratado.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 3 de Março de 1936. — António Óscar de Fragoso Carmona — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa.

Decreto n.º 26:389

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 3.º e 4.º do artigo 109.º da Constituïção, o Govêrno decreta e eu promulgo o seguinte:

De harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896 é aprovado o quadro do pessoal da Missericórdia da vila de Pereira, concelho de Montemoro-Velho, e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte:

1 1 1	capelão. sacristão cartorário tesoureiro	•	:	•	:	•	:	•		•	•			150&00 80&00 40&00
1	servente	•	:	•	•		•		•	•	•	•	•	60 <i>\$</i> 00

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 3 de Março de 1936. — António Óscar de Fragoso Carmona — António de Oliveira Salazar — Mário País de Sousa.

MINISTÉRIO DA GUERRA

5.º Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 26:390

Com fundamento no § único do artigo 2.º do decretolei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Govêrno decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. A rubrica do artigo 564.º, capítulo 24.º, do orçamento do Ministério da Guerra para o ano económico de 1936 é substituída pela seguinte:

Rearmamento do exército, em ordem a assegurar a integral eficiência da instrução militar, incluindo as indispensáveis instalações, bem como despesas com missões de estudo ou de fiscalização inerentes ao mesmo rearmamento.

A minuta deste decreto foi registada na Direcção Geral da Contabilidade Pública, como preceitua a 1.ª parte do § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 3 de Março de 1936.— António Óscar de Fragoso Carmona — António de Oliveira Salazar — Abilio Augusto Valdez de Passos e Sousa.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Oirecção Geral dos Negócios Políticos e Económicos

Repartição dos Negócios da Sociedade das Nações

Por ordem superior se faz público que, segundo informa a Legação de Portugal em Bucareste, a Alemanha depositou, no Ministério dos Negócios Estrangeiros da Grécia, em 6 do corrente, o instrumento de ratificação da Convenção Internacional contra a febre dengue, assinada em Atenas a 25 de Julho de 1934.

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Económicos, 27 de Fevereiro de 1936. — O Delegado Permanente, Augusto de Vasconcelos.

M!N:STÉRIO DA INSTRUÇÃO PÚBLICA

Direcção Geral do Ensino Primário

Decreto n.º 26:391

Verificando-se a conveniência de ser alterado o regime de nomeação da comissão encarregada de administrar a Cantina José Rufino, à qual se refere o decreto n.º 19:437, de 10 de Março de 1931;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituïção, e de harmonia com as disposições do seu artigo 141.º, o Govêrno decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. O § 1.º do artigo 3.º do decreto n.º 19:437, de 10 de Março de 1931, passa a ter a seguinte redacção:

Os membros dessa comissão serão nomeados por um ano, podendo ser reconduzidos no caso de se verificar a sua boa administração.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 3 de Março de 1936. — António Óscar de Fragoso Carmona — António de Oliveira Salazar — António Faria Carneiro Pacheco.